

ATA NÚMERO UM

Procedimento concursal comum para recrutar um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para exercício de funções na Equipa Segregada de Controlo Interno

Aos 5 de agosto de 2024, nas instalações da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», com sede na Avenida João Crisóstomo, n.º 11, 1000-177 Lisboa, reuniu pela primeira vez o júri do presente procedimento concursal comum aberto para recrutar um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para exercício de funções na Equipa Segregada de Controlo Interno, na sequência de Despacho do Presidente da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», de 1 de agosto de 2024.

A legislação aplicável ao procedimento concursal é, designadamente, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, na sua redação atual.

A reunião decorreu com a presença dos seguintes elementos do júri:

Presidente – **Mário Rui Ferreira Tavares da Silva**, Vice-Presidente da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»;

Vogal – **Norberto José da Silva Soares Correia**, técnico superior da Equipa Segregada de Controlo Interno;

Vogal – **Nuno Alexandre Rodrigues Pereira da Costa**, técnico superior da unidade de suporte Administrativa, Financeira e Recursos.

A presente reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e sua ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valoração final de cada método de seleção e a valoração final, e elaborar o aviso de abertura do procedimento concursal a publicitar, em extrato na 2.ª série do Diário da República e na página eletrónica da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e, integralmente, na Bolsa de Emprego Público (BEP), tendo o júri deliberado por unanimidade o seguinte:

1. Enquadramento

O presente procedimento visa recrutar um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, de acordo com o enquadramento normativo e demais matérias enunciadas no “Aviso” de abertura do procedimento concursal integralmente publicitado na Bolsa de Emprego Público, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, sendo por tal aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público a termo, titulares de licenciatura em Economia (código do curso da DGES 9081) e Gestão (código do curso da DGES 9147), habilitação académica selecionada face às funções e atividades a exercer por menção ao posto de trabalho a ocupar na Equipa Segregada de Controlo Interno.

Os candidatos somente serão submetidos a avaliação - através da aplicação de métodos de seleção - se forem admitidos ao procedimento concursal, por cumprimento dos requisitos de admissão publicitados.

2. Métodos de Seleção

Os métodos de seleção que o júri delibera escolher para aplicar aos candidatos são **Avaliação Curricular** (AC) e a **Entrevista Profissional de Seleção** (EPS) - escolha fundamentada ao abrigo da conjugação dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da LTFP, e de acordo com o disposto nos artigos 17.º e 19.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, sendo aplicados pela ordem enunciada.

Os candidatos serão excluídos do procedimento concursal se tiverem uma valoração inferior a 9,5 valores na AC (por isso não sendo convocados para a EPS) ou na EPS. Os candidatos também serão excluídos se faltarem injustificadamente à EPS para que tiverem sido convocados.

2.1. Método de Seleção – Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular (AC) - a ser **aplicada com uma ponderação de 55 %**, nos termos do n.º 4.º do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro - visa analisar de forma objetiva e sistemática a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho.

O júri deliberou que os referidos elementos são: a habilitação académica e a experiência profissional em auditoria e/ou controlo interno, em especial de fundos europeus (com incidência/efeito relevante sobre funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade). O júri também deliberou que a AC somente se suportará nos documentos comprovativos constantes das candidaturas.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e a sua classificação será obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, traduzindo-se na seguinte fórmula:

$AC = (0,60*HA) + (0,40*EP)$	Em que: (AC) = Análise Curricular (HA) = Habilitações Académicas – Ponderação de 60% (EP) = Experiência Profissional – Ponderação de 40% (*) = Multiplicação
------------------------------	--

O júri deliberou valorar crescentemente as **Habilitações Académicas (HA)**, de acordo com a nota obtida no grau académico licenciatura e que os graus académicos mestrado e doutoramento constituem qualificação académica acrescida que não se traduzirão numa proficiência superior no exercício de funções e no desenvolvimento de atividades na ESCI.

A **avaliação da HA** não pode exceder a avaliação máxima de 20 valores e é efetuada cumulativamente com o grau académico mais elevado do seguinte modo:

Habilitações Académicas (HA) exigidas	Habilitações Académicas	Pontuação
	Licenciatura	18
	Licenciatura com nota igual ou superior a 15 valores	20

Relativamente à **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou valorizar somente a experiência profissional com incidência/efeito relevante sobre as funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas (em auditoria e/ou controlo interno, em especial de fundos europeus), assim como a sua duração no tempo e natureza.

A **avaliação da EP** não pode exceder a avaliação máxima de 20 valores e é efetuada do seguinte modo:

Experiência Profissional (EP)	Experiência Profissional	Pontuação
	Sem incidência ou menos de 1 ano	0
	1 até 3 anos em auditoria e/ou controlo interno	10
	1 até 3 anos em auditoria e/ou controlo interno de fundos europeus	15
	Mais de 3 anos em auditoria e/ou controlo interno	15
	Mais de 3 anos em auditoria e/ou controlo interno de fundos europeus	20

2.2. Método de Seleção – Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - a ser **aplicada com uma ponderação de 45 %** nos termos do n.º 4.º do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro - visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos seguintes parâmetros: a motivação profissional (MP); o sentido crítico (SC); a expressão e fluência verbal (EFV); a qualidade da experiência profissional (QEP); e o relacionamento Interpessoal (RI).

Este método de seleção permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações vivenciadas pelo candidato.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A EPS é avaliada de acordo com os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A EPS tem uma classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, valorada até às centésimas, e é obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme infra:

$\frac{EPS = MP + SC + EFV + QEP + RI}{5}$	<p>Em que:</p> <p>(EPS) = Entrevista Profissional de Seleção</p> <p>(MP) = Motivação Profissional</p> <p>(SC) = Sentido Crítico</p> <p>(EFV) = Expressão e Fluência Verbal</p> <p>(QEP) = Qualidade da Experiência Profissional</p> <p>(RI) = Relacionamento Interpessoal</p>
--	---

O júri deliberou os níveis de apreciação, a definição e escala de valoração dos parâmetros de avaliação:

<p>Motivação Profissional (MP) Serão consideradas as motivações, profissionais e outras, dos candidatos, face às exigências do posto de trabalho a que se candidatam, bem como a sua iniciativa, dinamismo e capacidade de ultrapassar os seus próprios problemas para se dedicar a uma tarefa, e a responsabilidade da função que exerce, a nível individual ou em trabalho de equipa, manifestada pelo sentido de disponibilidade, capacidade de julgar, de coordenar e de disciplinar.</p>
<p>Elevado: 20 valores. Demonstração inequívoca de elevados interesses e gostos, bem polarizados, escolha de objetivos e meios claramente adequados, elevado espírito de iniciativa e sentido das responsabilidades. Posse inequívoca de elevada direção e intensidade vocacional, demonstrando razões e interesses múltiplos do ao posto de trabalho a que se candidata.</p>
<p>Bom: 16 valores. Demonstração inequívoca de interesses e gostos polarizados, escolha de objetivos e meios adequados, bom espírito de iniciativa, disponibilidade e sentido das responsabilidades. Posse de boa direção e intensidade vocacional, demonstrando interesses lógicos pelo ao posto de trabalho a que se candidata.</p>
<p>Suficiente: 12 valores. Demonstração de interesses e gostos relativamente polarizados, escolha de objetivos e meios adequados, algum espírito de iniciativa e sentido de disponibilidade e das responsabilidades. Posse de relativa direção e intensidade vocacional, demonstrando interesse aceitável pelo ao posto de trabalho a que se candidata.</p>
<p>Reduzido: 8 valores. Limitada demonstração de interesses e gostos pouco polarizados, escolha deficiente de objetivos e meios adequados, deficiente espírito de iniciativa e alguma disponibilidade para a resolução das tarefas rotineiras. Posse de insuficiente direção e intensidade vocacional, demonstrando pouco interesse pelo ao posto de trabalho a que se candidata.</p>
<p>Insuficiente: 4 valores. Reduzida demonstração de interesses e gostos mal polarizados, incapacidade para escolha de objetivos e meios adequados, inexistência de iniciativa e de disponibilidade total para a resolução das tarefas rotineiras. Posse de inequívoca desmotivação e desinteresse pelo ao posto de trabalho a que se candidata.</p>
<p>Sentido Crítico (SC) Será considerado, através das intervenções oportunas e interesse pelas situações, o sentido de prioridade nas respostas, o aprofundamento lógico ou fuga na abordagem dos problemas, bem como as opções tomadas e respetiva fundamentação, e a argumentação perante uma situação-problema.</p>
<p>Elevado: 20 valores. Abordagem fácil e profunda das questões apresentadas e elevadas capacidades de argumentação e fundamentação, com lógica irrefutável, perante uma situação-problema.</p>
<p>Bom: 16 valores. Abordagem profunda das questões apresentadas e boas capacidades de argumentação e de fundamentação, com lógica, perante uma situação-problema.</p>

Suficiente: 12 valores. Abordagem aceitável das questões apresentadas, e boas capacidades de argumentação e de fundamentação, com lógica aceitável, perante uma situação-problema.

Reduzido: 8 valores. Abordagem sofrível das questões apresentadas, deficiente capacidade de fundamentação e argumentação titubeante, sem convicção ou solução perante uma situação-problema.

Insuficiente: 4 valores. Fuga às questões apresentadas, nula capacidade de fundamentação com muitas dúvidas e incertezas, e manifesta falta de argumentação perante uma situação-problema.

Expressão e Fluência Verbal (EFV) Será analisado e ponderado a sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza da expressão verbal.

Elevado: 20 valores. Elevada qualidade de expressão e fluência verbais, manifestadas através da utilização de vocabulário rico, da transmissão muito clara de um ponto de vista e de grande capacidade de articulação das ideias em exposição.

Bom: 16 valores. Muito boa qualidade de expressão e fluência verbais, manifestadas através da utilização de bom e rigoroso vocabulário, da transmissão clara de um ponto de vista e de boa capacidade de articulação das ideias em exposição.

Suficiente: 12 valores. Boa qualidade de expressão e fluência verbais, manifestadas através de vocabulário corrente, da transmissão relativamente clara de um ponto de vista e de razoável capacidade de articulação das ideias em exposição.

Reduzido: 8 valores. Fraca qualidade de expressão e fluência verbais, manifestadas através de vocabulário corrente, da transmissão pouco clara ou confusa de um ponto de vista e de deficiente capacidade de articulação das ideias em exposição.

Insuficiente: 4 valores. Deficiente qualidade de expressão e fluência verbais, manifestadas através de vocabulário muito pobre, de dificuldade clara na transmissão de um ponto de vista e de total incapacidade de articulação das ideias em exposição.

Qualidade da Experiência Profissional (QEP) Será considerado e ponderado o nível de desenvolvimento e a variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao procedimento e a sua utilidade para o exercício do posto de trabalho a que se candidata.

Elevado: 20 valores. Revela grande variedade, profundidade e riqueza de experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao posto de trabalho a que se candidata.

Bom: 16 valores. Revela variedade e profundidade de experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao posto de trabalho a que se candidata.

Suficiente: 12 valores. Revela experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao posto de trabalho a que se candidata.

Reduzido: 8 valores. Revela alguma experiência não aprofundada, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao posto de trabalho a que se candidata.

Insuficiente: 4 valores. Revela experiência pouco variada e não aprofundada, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis para as funções a exercer, permitindo prognosticar deficiente capacidade de adaptação ao posto de trabalho a que se candidata.

Relacionamento Interpessoal (RI) Será considerado e ponderado o grau de qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.

Elevado: 20 valores. Evidencia nível elevado de relacionamento interpessoal manifestado pela muito boa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.

Bom: 16 valores. Evidencia nível bom de relacionamento interpessoal manifestado pela boa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.

Suficiente: 12 valores. Evidencia nível suficiente de relacionamento interpessoal manifestado pela adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.

Reduzido: 8 valores. Evidencia nível reduzido de relacionamento interpessoal manifestado pela baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.

Insuficiente: 4 valores. Evidencia nível insuficiente de relacionamento interpessoal manifestado pela muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.

3. Sistema de valoração final

A valoração final é obtida numa escala de 0 valores a 20 valores, através da seguinte expressão, com aproximação às centésimas:

$VF=(0,55*AC)+(0,45*EPS)$	Em que:
	(VF) = Valoração Final
	(AC) = Avaliação Curricular – Ponderação de 55 %
	(EPS) = Entrevista Profissional de Seleção – Ponderação de 45 %
	(*) = Multiplicação

4. Situações de igualdade de valoração final

Na ordenação final dos candidatos, se ocorrer uma situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o artigo 24.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro:

- Numa situação configurada pela lei como preferencial, aplicam-se os critérios indicados no n.º 1;
- Numa situação não configurada como preferencial, aplicam-se os critérios enunciados no n.º 2.

No caso de persistir a igualdade de valoração entre candidatos, são aplicados os seguintes critérios de desempate deliberados pelo júri:

- Grau académico com nota mais elevada;
- Maior tempo detido de experiência profissional nas funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

5. Utilização faseada dos métodos de seleção

Face à expectativa de um número elevado de candidatos e à necessidade de preencher o posto de trabalho, a aplicação dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

- Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, da Avaliação Curricular;
- Aplicação da Entrevista Profissional de Seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método da Avaliação Curricular, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, a definir pelo júri em função do número de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- Dispensa de aplicação da Entrevista Profissional de Seleção aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação.

As operações previstas nos números anteriores são repetidas até ao efetivo preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

6. Deliberações finais

O júri deliberou **aprovar** as grelhas e fichas de valoração da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Seleção e a ficha da valoração final, que se encontram em anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante.

Por fim, o júri deliberou **aprovar** o aviso de abertura nas versões extrato e integral, que se encontram em anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante, a submeter a aprovação superior, visando a sua subsequente publicitação.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

RECUPERAR PORTUGAL

O Presidente

O Vogal

O Vogal

Mário Rui Ferreira Tavares da
Silva

Norberto José da Silva Soares
Correia

Nuno Alexandre Rodrigues
Pereira da Costa

Análise Curricular (AC) - Grelha Classificativa		Avaliação Corricular
Aviso (extrato) no DR	DATA	0
Código da Oferta de Emprego na BEP		
Candidato		

Habilitações Académicas (HA) - Ponderação de 60%		Valoração HA
Subcritérios a ponderar	Valoração a atribuir	0
Licenciatura	18	
Licenciatura com nota igual ou superior a 15 valores	20	
Experiência Profissional (EP) - Ponderação de 40%		Valoração EPS
Subcritérios a ponderar	Valoração a atribuir	0
Sem incidência ou menos de 1 ano	0	
1 até 3 anos em auditoria e/ou controlo interno	10	
1 até 3 anos em auditoria e/ou controlo interno de fundos europeus	15	
Mais de 3 anos em auditoria e/ou controlo interno	15	
Mais de 3 anos em auditoria e/ou controlo interno de fundos europeus	20	

JÚRI :

O(A) Presidente :

O(A) 1.º Vogal :

O(A) 2.º Vogal :

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Resultado Final

Aviso (extrato) no DR	DATA
Código da Oferta de Emprego na BEP	
Candidato	

Parâmetros da Avaliação	Júri	Valoração Nominal	Média Ponderada das Classificações dos Parâmetros a avaliar
Motivação Profissional (MP)	Presidente	0	0,00
	1.º Vogal	0	
	2.º Vogal	0	
Sentido Crítico (SC)	Presidente	0	0,00
	1.º Vogal	0	
	2.º Vogal	0	
Expressão e Fluência Verbal (EFV)	Presidente	0	0,00
	1.º Vogal	0	
	2.º Vogal	0	
Qualidade da Experiência Profissional (QEP)	Presidente	0	0,00
	1.º Vogal	0	
	2.º Vogal	0	
Relacionamento Interpessoal (RI)	Presidente	0	0,00
	1.º Vogal	0	
	2.º Vogal	0	
Classificação Final da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)			0,00

Intervalo de Pontuação Obtida na Entrevista (Valores)	(de 0 a 4)	(de 4,01 a 8)	(de 8,01 a 12)	(de 12,1 a 16)	(de 16,01 a 20)
Níveis Legais Classificativos (Qualitativos)	Insuficiente	Reduzido	Suficiente	Bom	Elevado
Níveis Legais Classificativos (Quantitativos)					

JÚRI :

O(A) Presidente :

O(A) 1.º Vogal :

O(A) 2.º Vogal :

Resultado Final do Candidato

Aviso (extrato) no DR	DATA
Código da Oferta de Emprego na BEP	
Candidato	

Avaliação Curricular (AC) - Ponderação de 55%	Resultado da Classificação da AC	Ponderação de 55%
	0	0
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Ponderação de 45%	Resultado da Classificação da EPS	Ponderação de 45%
	0	0
Conversão para Escala de 0 a 20 valores	Resultado Final	
		0

JÚRI :

O Presidente :

O 1.º Vogal :

O 2.º Vogal :

Aviso

Presidência de Conselho de Ministros
Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», de 1 de agosto de 2024, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a qual deverá ser publicitada no primeiro dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», de acordo com os artigos 6.º, 7.º e n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

2 — O presente procedimento concursal encontra-se suportado na alínea b) do n.º 16 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, com a redação dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022, de 18 de outubro.

3 — Entidade que realiza o procedimento concursal: Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

4 — Modalidade de vínculo de emprego público: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

5 — Carreira e categoria: Técnico superior.

6 — Postos de trabalho: 1 (um) posto de trabalho.

7 — Área funcional das funções e atividades a exercer: Equipa Segregada de Controlo Interno.

8 — Valoriza-se a experiência profissional e a formação nas áreas de auditoria e/ou de controlo interno, especialmente de fundos europeus.

9 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de técnico superior, com funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

10 — Exercício de funções afins: A descrição das funções referidas no número anterior não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos gerais: Os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.

11.2 — Requisito habilitacional: Licenciatura em Economia (código do curso da DGES 9081) e Gestão (código do curso da DGES 9147).

12 — Os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção, pela ordem enunciada, por força da conjugação dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da LTFP, e de acordo com o disposto no artigo 17.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

13 — Local de trabalho: Instalações da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», na Avenida João Crisóstomo, n.º 11, 1000-177 Lisboa.

14 — O procedimento concursal é publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, e por extrato na página eletrónica da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (www.recuperarportugal.gov.pt), nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O Presidente da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», Fernando Lopes Alfaiate.

Publicação integral na Bolsa de Emprego Público

Presidência do Conselho de Ministros

Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»

Publicitação integral na Bolsa de Emprego Público do Aviso (extrato) n.º **xxxxxx**, publicado no Diário da República, n.º **xxxxxxxxxxxx**.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», de 1 de agosto de 2024, encontra-se aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), publicitada no primeiro dia útil após a publicação do Aviso (extrato) n.º **xxxxx**, publicado no Diário da República n.º **xxxxxx**, 2.ª série, de **xxxxxxx**, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», de acordo com os artigos 6.º, 7.º e n.os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

2 — O presente procedimento concursal encontra-se suportado na alínea b) do n.º 16 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, com a redação dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022, de 18 de outubro.

3 — Entidade que realiza o procedimento concursal: Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

4 — Modalidade de vínculo de emprego público: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

5 — Carreira e categoria: Técnico superior.

6 — Postos de trabalho: 1 (um) posto de trabalho.

7 — O exercício de funções em posto de trabalho na Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» não conduz à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, nem acarreta o preenchimento de postos de trabalho dos mapas de pessoal de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, e caduca automática e necessariamente na data de extinção da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

8 — Local de trabalho: Instalações da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», na Avenida João Crisóstomo, n.º 11, 1000-177 Lisboa.

9 — Área funcional das funções e atividades a exercer: Equipa Segregada de Controlo Interno.

10 - Valoriza-se a experiência profissional e a formação nas áreas de auditoria e/ou de controlo interno, especialmente de fundos europeus.

11 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de técnico superior, com funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

12 — Exercício de funções afins: a descrição das funções referidas no número anterior não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

13 – Posição remuneratória: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será fixado na sequência de negociação com a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», imediatamente após o termo do procedimento concursal, ao abrigo da alínea b) do n.º 16 e de acordo com os limites constantes no n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, com a redação dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022, de 18 de outubro, tendo como limite o nível remuneratório 30, inclusive.

14 – Requisitos de admissão:

14.1 – Somente são admitidos ao procedimento concursal os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos a seguir enunciados.

14.2 — Requisitos gerais: os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP: a) ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) ter 18 anos de idade completos; c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

14.3 — Requisito habilitacional: Licenciatura em Economia (código do curso da DGES 9081) e Gestão (código do curso da DGES 9147).

14.4 — Nível habilitacional: atento o disposto no artigo 34.º da LTFP, apenas pode ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido, e da área de formação, correspondentes ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, correspondendo ao mencionado no ponto 14.3 do presente aviso, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

15 — Âmbito do recrutamento: nos termos do estabelecido nos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público a termo.

16 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

17 - O procedimento concursal cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação, sem prejuízo de, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, ser constituída reserva de recrutamento interna, a utilizar sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, de acordo com os n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

18 – Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

18.1 — Forma para apresentação das candidaturas: somente serão admitidas candidaturas formalizadas por via eletrónica, até ao termo do prazo fixado, sob pena de exclusão, com o preenchimento do formulário de candidatura, de uso obrigatório, que se disponibiliza na página eletrónica da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (www.recuperarportugal.gov.pt), enviando-as para o endereço eletrónico recrutamentopr@recuperarportugal.gov.pt, e indicando no assunto “CTTRI - Ref.ª da Oferta de Emprego na BEP”, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

18.2 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação da presente oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), publicitada no primeiro dia útil após a publicação do Aviso (extrato) n.º xxxxxx, publicado no Diário da República, n.º xxxxx, 2.ª série, de xxxxxxxx.

19 — A apresentação da candidatura é acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: a) fotocópia legível do(s) certificado(s) de habilitações académicas de todos os graus académicos obtidos; b) *curriculum vitae*; c) declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais; d) no caso dos candidatos com vínculo de emprego público, declaração atualizada emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, indicando, inequivocamente, a natureza da relação jurídica de emprego público detida, a carreira, categoria e a atividade e funções que o candidato desempenha e o seu grau de complexidade, a posição e nível remuneratório.

20 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 14.2 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

22 — Métodos de seleção a aplicar e respetivas ponderações:

22.1 — Os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção, pela ordem enunciada, por força da conjugação dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da LTFP, e de acordo com o disposto no artigo 17.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

22.2 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que num método obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não se lhes aplicando o método seguinte.

22.3 — A avaliação curricular - a ser aplicada com uma ponderação de 55 % - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar a seguir indicados: a habilitação académica (HA) e a experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades e funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas.

22.4 — A valoração da avaliação curricular (AC) é efetuada da seguinte forma: $AC = (0,60 \times HA) + (0,40 \times EP)$.

22.5 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e a classificação será obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

22.6 — A entrevista profissional de seleção - a ser aplicada com uma ponderação de 45 % - visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos parâmetros a seguir indicados: a motivação profissional (MP); o sentido crítico (SC); a expressão e fluência verbal (EFV); a qualidade da experiência profissional (QEP); e o relacionamento Interpessoal (RI).

22.7 — A valoração da entrevista profissional de seleção (EPS) é efetuada da seguinte forma: $EPS = (MP + SC + EFV + QEP + RI) / 5$.

22.8 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22.9 — O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

23 — Face à expectativa de um número elevado de candidatos e à necessidade de preencher o posto de trabalho, a aplicação dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

23.1 Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, da avaliação curricular;

23.2 Aplicação da entrevista profissional de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método da avaliação curricular, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, a definir pelo júri em função do número de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

23.3 Dispensa de aplicação da entrevista profissional de seleção aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

23.4 — Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação.

23.5 — As operações previstas nos números anteriores são repetidas até ao efetivo preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso

24 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores .

25 — Na ordenação final dos candidatos, se ocorrer uma situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: numa situação configurada

pela lei como preferencial, aplicam-se os critérios indicados no n.º 1; e numa situação não configurada como preferencial, aplicam-se os critérios enunciados no n.º 2.

25.1 – No caso de persistir a igualdade de valoração entre candidatos, são aplicados os seguintes critérios de desempate deliberados pelo júri: a) grau académico com nota mais elevada; b) maior tempo detido de experiência profissional nas funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

26 — O júri tem a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações e informações prestadas, que considere relevantes para o procedimento.

27 — Composição do Júri: Presidente: Mário Rui Ferreira Tavares da Silva, vice-presidente da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»; Vogais efetivos: Nuno Manuel Remis Marques Gomes, coordenador responsável pela Equipa Segregada de Controlo Interno, e Norberto José da Silva Soares Correia, técnico superior da Equipa Segregada de Controlo Interno; Vogais suplentes: Margarita dos Angeles da Silva Ramos Rolão, técnica superior da Equipa Segregada de Controlo Interno, António Eduardo Botas Grilo, técnico superior da Equipa Segregada de Controlo Interno, e Nuno Alexandre Rodrigues Pereira da Costa, técnico superior da unidade de suporte Administrativa, Financeira e Recursos.

28 — Atas do júri: Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valoração final de cada método de seleção e a valoração final, as quais são publicitadas na página eletrónica da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (www.recuperarportugal.gov.pt), nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

29 — Publicitação e notificação: a lista ordenada alfabeticamente dos resultados dos métodos de seleção e a lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas na sede da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a publicitação da lista de unitária de ordenação final, conforme o n.º 1 do artigo 22.º e o n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

30 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados das deliberações e decisões do presente procedimento nos termos dos artigos 6.º, 16.º e 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, designadamente, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — Proteção de Dados Pessoais: O candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da Política de Proteção de Dados disponível na página eletrónica da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

32 — Política de igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º e dos artigos 13.º e 58.º da Constituição da República Portuguesa, a estrutura de Missão «Recuperar Portugal», na qualidade de entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — O procedimento concursal foi publicitado em aviso (extrato) na 2.ª série do Diário da República, e é ora publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), e subsequentemente na página eletrónica da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», em www.recuperarportugal.gov.pt, de acordo com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O Presidente da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», Fernando Lopes Alfaiate.

Publicação no site institucional da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»

Presidência de Conselho de Ministros Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»

Publicitação por extrato na página eletrónica da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», de 1 de agosto de 2024, encontra-se aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), publicitada no primeiro dia útil após a publicação do Aviso (extrato) n.º xxxxx, publicado no Diário da República n.º xxxxx, 2.ª série, de xxxxxx, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», de acordo com os artigos 6.º, 7.º e n.os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

2 — O presente procedimento concursal encontra-se suportado na alínea b) do n.º 16 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, com a redação dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022, de 18 de outubro.

3 — Entidade que realiza o procedimento concursal: Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

4 — Modalidade de vínculo de emprego público: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

5 — Carreira e categoria: Técnico superior.

6 — Postos de trabalho: 1 (um) posto de trabalho.

7 — Área funcional das funções e atividades a exercer: Equipa Segregada de Controlo Interno.

8 — Valoriza-se a experiência profissional e a formação nas áreas de auditoria e/ou de controlo interno, especialmente de fundos europeus.

9 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de técnico superior, com funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

10 — Exercício de funções afins: a descrição das funções referidas no número anterior não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos gerais: Os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.

11.2 — Requisito habilitacional: Licenciatura em Economia (código do curso da DGES 9081) e Gestão (código do curso da DGES 9147).

12 — Os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção, pela ordem enunciada, por força da conjugação dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da LTFP, e de acordo com o disposto no artigo 17.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

13 — Local de trabalho: Instalações da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», na Avenida João Crisóstomo, n.º 11, 1000-177 Lisboa.

14 — O procedimento concursal foi publicitado por aviso (extrato) na 2.ª série do Diário da República, e integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e é ora publicitado por extrato na página eletrónica da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (www.recuperarportugal.gov.pt), nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

O Presidente da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», Fernando Lopes Alfaiate.

Exmo. Senhor Presidente da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»

Pelo presente, venho requerer a V. Exa. a admissão ao procedimento concursal comum que a seguir identifico para preenchimento de posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, na Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

Para o efeito, também indico a informação e os dados profissionais e pessoais pretendidos e subscrevo as declarações requeridas, juntando ainda a declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais por força do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados.

1. PROCEDIMENTO CONCURSAL (identificação do procedimento)	
Diário da República	Aviso (extrato) n.º
Bolsa de Emprego Público	Código da Oferta de Emprego BEP:
Carreira	
Categoria	
Atividade caracterizadora do posto de trabalho	
2. ENTIDADE QUE REALIZA O PROCEDIMENTO CONCURSAL (identificação da entidade)	
Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»	
3. CANDIDATO (identificação do candidato e indicação dos dados pessoais)	
Nome Completo	
Data de Nascimento	
Género	
Nacionalidade	
N.º do Cartão de Cidadão	
Val. do Cartão de Cidadão	
N.º de Identificação Fiscal	
Morada	
Código Postal	
Localidade	
Concelho de Residência	
Telefone	
Telemóvel	
Email	

4. SITUAÇÃO JURÍDICA E FUNCIONAL (indicar a situação de que é titular e em que se encontra)	
Vínculo de emprego por tempo indeterminado	
Vínculo de emprego a termo resolutivo	
Outra situação (indicar)	
Carreira	
Categoria	
Entidade em que exerce funções	
Entidade de origem (se for o caso)	
Funções e atividade exercidas (data de início)	
Funções e atividade exercidas diretamente relacionadas com o posto de trabalho concursado (data de início, e data do fim se for o caso)	
5. NÍVEL HABILITACIONAL	
Grau académico de que é titular	
Licenciatura	
Mestrado	
Doutoramento	
Área de formação académica	
Licenciatura	
Mestrado	
Doutoramento	
Cursos de pós-graduação realizados (identificação do curso realizado, se for o caso, e adicionando linhas se necessário)	
Curso de Pós-Graduação	
Cursos de especialização realizados (identificação do curso realizado, se for o caso, e adicionando linhas se necessário)	
Curso de Especialização	

6. DECLARAÇÕES	
<p>Declaro que consinto na utilização do endereço de correio eletrónico que ora indico nos termos e para os efeitos do artigo 63.º do CPA (DL n.º 4/2015, de 7/1)</p>	
<p>Declaro sob compromisso de honra que cumpro todos os requisitos de admissão exigidos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela n.º 35/2014, de 20 de junho: a) ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial, b) ter 18 anos de idade completos, c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas para que me candidato desempenhar, d) ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, e) cumprir as leis de vacinação obrigatória</p>	<i>A)</i>
	<i>B)</i>
	<i>C)</i>

	D)
	E)
<p>Declaro sob compromisso de honra que todos os factos constantes da candidatura são verdadeiros (alínea g) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro)</p>	
7. DOCUMENTOS CONSTANTES EM ANEXO AO PRESENTE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO	
Curriculum vitae (confirmar a sua junção)	
Certificados de Habilitações Académicas (identificação individual dos certificados e indicação da quantidade, adicionando linhas se necessário)	
Comprovativos de Formação Profissional (identificação individual dos comprovativos e indicação da quantidade, adicionando linhas se necessário)	

Localidade:	
Data:	
Assinatura:	

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

_____, portador(a) do Cartão de Cidadão n.º _____, com validade até _____, para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), (EU)2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, **declaro que fui informado(a) e que pelo presente meio expresse o meu consentimento** sobre o tratamento dos meus dados pessoais constantes do requerimento de candidatura apresentado em formulário eletrónico e do *curriculum vitae* e respetivos documentos que o acompanham de natureza comprovativa ou outra, ambos entregues acompanhando a candidatura ao procedimento concursal comum constante do Aviso (extrato) n.º _____/2024 publicado no Diário da República, n.º _____, 2.ª série, de _____ de _____ de 2024, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código da Oferta de Emprego n.º _____, com vista a ocupar posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto na Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», entidade com o número de pessoa coletiva 600 087 590, e sede na Avenida João Crisóstomo, n.º 11, 1000-177 Lisboa, nas condições estabelecidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, na sua redação atual, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento de recrutamento, e durante o período de tempo em que o mesmo decorrer, incluindo a constituição de reserva de recrutamento interna.

(Data) _____.

(Assinatura)
